



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

ACÓRDÃO
(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSMCL/ /

AVALIAÇÃO DE OBRAS. PROJETO DE REFORMA PARCIAL DO COMPLEXO SEDE DO TRT-4 (FASE 3 – PO 2021-2025 – COMPLEXO SEDE PPCI E ACESSIBILIDADE). Tendo em vista a regularidade do Procedimento de Avaliação de Obras relativo ao projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 – PO 2021-2025 – Complexo Sede PPCI e Acessibilidade), o qual conta a manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Conselho Superior (SEOFI/CSJT) pela viabilidade orçamentária do projeto, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução CSJT nº 70/2010, decide-se homologar o Parecer Técnico nº 03/2023 elaborado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CGCO/CSJT), para aprovar e autorizar a execução do projeto de reforma em apreço com a fixação de determinações ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Procedimento de Avaliação de Obras conhecido e aprovado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Avaliação de Obras nº **CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIAO**

Trata-se de Procedimento de Avaliação de Obras relativo ao projeto de reforma a parcial do Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 – PO 2021-2025 – Complexo Sede PPCI e Acessibilidade.

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região encaminhou o Ofício TRT TRT4 DG nº 016/2023 à Secretaria-Geral do Conselho no dia 11 de janeiro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

2023, com a documentação pertinente ao projeto de adequação das instalações do Complexo Sede da Justiça do Trabalho da 4ª Região às Normas de Acessibilidade e ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI, para avaliação e aprovação desse Conselho.

A Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras deste Conselho Superior (CGCO/CSJT), apresentou o Parecer Técnico nº 03/2023, manifestando-se pela aprovação da execução do projeto, propondo a adoção das seguintes providências ao Tribunal Interessado (fls. 47/76):

- 4.1. observe o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT - R\$ 5.045.039,04 (item 2.2);
- 4.2. estabeleça plano orçamentário para o respectivo projeto de reforma, quando não obrigatória a criação de ação orçamentária específica, consoante §5º do art. 7º da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.1.3);
- 4.3. quanto à composição de custos unitários dos Itens da curva „A”(item 2.5.4):
 - 4.3.1. elabore a composição de custo unitário, com detalhamento dos insumos e suas quantidades para o Item 17.1.3.1 - Corrimão e Guarda-Corpo do Vão Central;
 - 4.3.2. revise a especificação dos materiais aplicados no Item 20.3 - Piso Tátil Direcional Aço Inox. visando à economicidade;
 - 4.3.3. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.3 - Corrimão Triplo;
 - 4.3.4. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.2 - Corrimão Duplo Fixado na Parede; e
 - 4.3.5. amplie a pesquisa de preços do Item 10.2 - Detector Ótico de Fumaça, de modo a se considerar também pesquisas em sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais e banco de preços;
- 4.4. publique no portal eletrônico do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

Regional os dados do projeto e suas alterações, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7).

No âmbito do CSJT, os autos foram distribuídos a esta Conselheira no dia 23/02/2023.

É o relatório.

V O T O

CONHECIMENTO

O art. 89 do Regimento Interno deste Conselho Superior (RI/CSJT) dispõe que "... os projetos de obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus serão avaliados e aprovados pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma de ato normativo que discipline a matéria...".

O art. 8º da Resolução CSJT nº 70/2010, por sua vez, preceitua que "... os projetos das obras e as aquisições de imóveis no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho...".

Assim, tendo em vista que o Ofício TRT4 DG nº 016/2023 submeteu o projeto de reforma do piso do Fórum Trabalhista de Goiânia (GO) à avaliação e à autorização deste Conselho Superior, decide-se conhecer do Procedimento de Avaliação de Obras, com amparo no art. 89 do Regimento Interno deste Conselho Superior (RI/CSJT) c/c o art. 8º da Resolução CSJT nº 70/2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

2. MÉRITO

Cuida-se de Procedimento de Avaliação de Obras relativo ao projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 – PO 2021-2025 – Complexo Sede PPCI e Acessibilidade).

O projeto foi submetido à avaliação deste Conselho, por meio de ofício encaminhado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, fazendo-se acompanhar da documentação pertinente.

A Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras deste Conselho Superior (CGCO/CSJT), em atenção aos ditames estabelecidos pela Resolução CSJT nº 70/2010, elaborou um criterioso parecer técnico.

Ao confeccionar o citado parecer, o órgão técnico deste conselho analisou detidamente as seguintes matérias: a) planejamento; b) regularidade do terreno; c) Estudo de Viabilidade técnico-econômico-ambiental; d) Parecer quanto à viabilidade orçamentário-financeira; e) elaboração e aprovação dos projetos; f) elaboração das planilhas orçamentárias; g) Adequação aos referenciais de área; h) Plano de fiscalização; i) Divulgação das informações; j) Resultado do parecer técnico da SEOFI.

Importante destacar os respectivos trechos do Parecer Técnico nº 10/2022:

2. ANÁLISE

2.1. Verificação do planejamento

2.1.1. Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis O art. 2º da Resolução CSJT n.º 70/2010 define Plano Plurianual de Obras como “documento aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial do Tribunal que relaciona as obras necessárias à prestação jurisdicional, agrupadas pelo porte da obra, em ordem de prioridade”.

Nesse contexto, o Tribunal Regional apresentou o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis para o período de 2021 a 2025 atualizado, aprovado pelo Tribunal Pleno em 26/9/2022, Proc. TRT PROAD Nº 4393/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

A obra de adequação do complexo do Foro Trabalhista de Porto Alegre ao PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros figura em primeiro lugar na ordem de Prioridade Plano Plurianual de Obras 2021-2025 do TRT atualizado. Ressalta-se que esta é a 3ª fase da mesma ação e estão em execução outras duas: reforma do 5º e 6º andar (gabinetes) e reforma do térreo (CEJUSC 2º grau).

2.1.2. Planilha de Avaliação Técnica

A Planilha de Avaliação Técnica serve de base para a confecção do Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis e deve ser elaborada pelo Tribunal Regional de forma a aferir pontuações relacionadas a atributos do projeto em questão.

(...)

Tais avaliações técnicas resultaram no Sistema de Priorização de Obras do Tribunal Regional, que inclui o Projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 na 2ª posição.

2.1.3. Ação Orçamentária Específica

(...)

O programa de necessidades e estudo de viabilidade foram elaborados pela equipe técnica do Tribunal Regional. Os projetos de PPCI, acessibilidade, elétrica e hidrossanitário foram elaborados mediante contrato de projeto específico para este fim.

2.1.4. Plano de Fiscalização

O Tribunal Regional elaborou Plano de Fiscalização, prevendo, assim, os profissionais que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do projeto, conforme documento de indicação de equipe e fiscalização do contrato:

(...)

O Tribunal Regional apresentou, ainda, checklist de fiscalização técnica de obras – TRT 4 que tem o objetivo de verificar a qualidade e segurança da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

edificação a ser reformada e o cumprimento contratual pela empresa construtora no que tange à execução da obra.

2.1.5. Conclusão da verificação do planejamento

Item cumprido.

2.1.6. Evidências □ Plano Plurianual de Obras 2021-2025 do TRT (PROAD nº 4393/2020); □ Planilha de Avaliação Técnica; □ Plano de Fiscalização.

2.1.7. Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 4ª Região que:

estabeleça plano orçamentário para o respectivo projeto de reforma, quando não obrigatória a criação de ação orçamentária específica, consoante §5º do art. 7º da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.1.3);

2.2. Verificação da regularidade do terreno

O Complexo do TRT da 4ª Região, no qual constam o edifício Prédio-sede, o Anexo Administrativo e o Auditório Plenário, estão construídos em três terrenos, localizados na Avenida Ipiranga, na Rua Marcílio Dias e na Avenida Praia de Belas.

(...)

Por fim, o Tribunal Regional encaminhou cópia da consulta ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – Spiunet, que descreve o imóvel, localizado na Avenida Praia de Belas, com 5.194,25m² de área do terreno, registrado pela matrícula nº38851, com utilização pelo Tribunal Regional da 4ª Região e que foi obtido por meio de contrato de compra e venda n.º 8.704/1982, datado de 28/12/1982.

2.2.1. Conclusão da verificação da regularidade do terreno

Item cumprido.

2.2.2. Evidências

□ Consulta ao SPIUnet;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

- ☐ Lei Municipal de doação n.º 5.307/1983;
- ☐ Decreto de desapropriação n.º 94.251/1987;
- ☐ Contrato de compra e venda n.º 8.704/1982.

2.3. Verificação da viabilidade do empreendimento

O Tribunal Regional apresentou Estudo Técnico Preliminar, datado de 26/12/2022, em que evidenciou o problema a ser resolvido e identificou e analisou os cenários para avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2.3.1. Conclusão da verificação da viabilidade do empreendimento

Item cumprido.

2.3.2. Evidências

- ☐ Estudo Técnico Preliminar - Adequação dos edifícios do Complexo-sede do TRT4 às normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Acessibilidade;
- ☐ Estudo de viabilidade orçamentária de PPCI do Prédio sede do TRT da 4ª região;
- ☐ Tratamento de Riscos: TR-PRO-27-Contingenciamento de recursos orçamentários;
- ☐ Mapa de Riscos.

2.4. Verificação da elaboração e aprovação dos projetos

O Tribunal Regional apresentou Estudo Técnico Preliminar (ETP), Planilha orçamentária, Projetos de Instalações hidrossanitárias e elétricas, Projeto de Proteção e Combate a Incêndios e Projeto Arquitetônico.

(...)

2.4.1. Conclusão da verificação da elaboração e aprovação dos projetos

Item cumprido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

2.4.2. Evidências

- Estudo Técnico Preliminar;
- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 9283/1;
- Planilha orçamentária;
- Projetos de Instalações hidrossanitárias;
- Projetos de Instalações elétricas; Projeto de Proteção e Combate a Incêndios.

2.5. Verificação da elaboração das planilhas orçamentárias

2.5.1. Existência de ART ou RRT

Define-se Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), como documento que determina, para efeitos legais, os responsáveis técnicos por determinado trabalho de arquitetura/engenharia.

Para a obra do Complexo Sede PPCI e Acessibilidade, o Tribunal Regional apresentou cópias da ARTs n.º de elaboração da planilha orçamentária (...)

2.5.2. Detalhamento da composição do BDI

Verificou-se que o Tribunal Regional encaminhou, para o projeto em análise, a composição do BDI (Bônus de Despesas Indiretas) com as parcelas que de fato devam constituí-lo.

(...)

2.5.3. Compatibilidade das composições com o SINAPI

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

A prática de adotar composições com base na experiência da empresa orçamentista não é absolutamente compreensível, haja vista que o SINAPI não engloba todas as composições existentes em orçamentos de obras públicas.

Assim, para a formação de posicionamento acerca da razoabilidade do custo da obra, utilizar-se-á dos testes seguintes.

2.5.4. Curva ABC

Para esta análise, foi elaborada a curva ABC 1 do orçamento da obra, de modo que ficassem evidenciados os itens que, juntos, correspondem a 80% do valor global da obra do Complexo Sede do TRT-4.

Dessa forma, para os itens que, segundo o Tribunal Regional, tenham valor correspondente no SINAPI, foram verificados seus custos unitários, os quais indicaram consonância com o referido sistema de custos.

(...)

2.5.5. Conclusão da verificação da elaboração das planilhas orçamentárias

Item parcialmente cumprido

2.5.6. Evidências

- Planilha orçamentária;
- Curva ABC;
- Relatórios SINAPI;

2.5.7. Proposta de encaminhamento

Determinar ao TRT da 4ª Região, quanto à composição de custos unitários dos Itens da curva „A” , que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

- ☐ elabore a composição de custo unitário, com detalhamento dos insumos e suas quantidades para o Item 17.1.3.1 - Corrimão e Guarda-Corpo do Vão Central;
- ☐ revise a especificação dos materiais aplicados no Item 20.3 - Piso Tátil Direcional Aço Inox. visando à economicidade;
- ☐ revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.3 – Corrimão Triplo;
- ☐ revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.2 - Corrimão Duplo Fixado na Parede; e
- ☐ amplie a pesquisa de preços do Item 10.2 – Detector Ótico de Fumaça, de modo a se considerar também pesquisas em sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais e banco de preços.

2.6. Verificação da divulgação das informações

Em consulta ao portal eletrônico do Tribunal Regional, esta Coordenadoria constatou que as informações sobre o projeto de adequação dos prédios do Fórum Trabalhista de Porto Alegre às normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio ainda não foram disponibilizadas.

2.6.1. Conclusão da verificação da divulgação das informações

Item em cumprimento.

2.6.2. Evidências Verificação sítio eletrônico do Tribunal Regional em 12/12/2022 - <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/obras>.

2.6.3. Proposta de encaminhamento Determinar ao TRT da 4ª Região que:

- ☐ publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

2.7. Verificação da adequação aos referenciais de área

Os referenciais de áreas estabelecidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, em especial no seu Anexo I, não se aplicam ao presente projeto, pois, não haverá mudança de Layout, mas de adequação das instalações ao PPCI-Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios.

2.7.1. Conclusão da verificação da adequação aos referenciais de área

Item não aplicável.

2.7.2. Evidências

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Proteção e Combate a Incêndios.

2.8. Verificação do parecer técnico da SEOFI

De acordo com o DESPACHO SEOFI Nº 010/2023, datado de 18/1/2023, a Secretaria informou que no momento em que o TRT da 4ª Região informou ter crédito disponível em seu orçamento pra alocação em montante suficiente para o atendimento da demanda em análise, não haveria que se falar em acréscimo de limite de despesas, não havendo óbice para o seu seguimento nesse quesito, uma vez atendida a determinação contida na EC n.º 95/2016.

(...)

Ante o exposto, tendo em vista as propostas acima apresentadas, bem como os normativos afetos à questão, a SEOFI é de parecer, nos termos do artigo 10, § 2º da Resolução CSJT nº 70/2010, que não há óbice para o seguimento da demanda pleiteada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, utilizando recursos de seu próprio orçamento, alocados em plano orçamentário específico anteriormente discriminado, dentro da ação orçamentária “4256 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho”.

2.8.1. Conclusão da verificação do parecer da SEOFI

I Item cumprido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

2.8.2. Evidências

□ DESPACHO SEOFI Nº 010/2023 3.

CONCLUSÃO

Observa-se que, dos oito tópicos objeto deste parecer, 4 foram cumpridos, 1 está em cumprimento e 2 foram parcialmente cumpridos e 1 não é aplicável (...)

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por essa razão, opina-se ao CSJT pela aprovação da execução do Projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 – PO 2021-2025 – Complexo Sede PPCI e Acessibilidade), incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), com GRAU DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010 E LEGISLAÇÃO CORRELATA Itens deste parecer Cumprido Em cumprimento Parcialmente cumprido Não cumprido Não aplicável 1) Planejamento X 2) Regularidade do terreno X 3) Viabilidade do empreendimento X 4) Elaboração e aprovação dos projetos X 5) Elaboração das planilhas orçamentárias X 6) Divulgação das Informações X 7) Adequação aos referenciais de área X 8) Parecer da SEOFI X TOTAL 4 1 2 1 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO K:\05 - SAOBIN02 - PROJETOS E AQUISIÇÕES - ANÁLISES - CESSÕES\2.1 - Pareceres Técnicos\TRT 4 RS\26 - Reforma parcial Sede do TRT-4 PPCI e Acess\4 - Parecer Técnico n.º 3_2023\Parecer Técnico nº 03_2023.docx 35 proposta de determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a adoção das seguintes providências: 4.1. observe o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT - R\$ 5.045.039,04 (item 2.2); 4.2. estabeleça plano orçamentário para o respectivo projeto de reforma, quando não obrigatória a criação de ação orçamentária específica, consoante §5º do art. 7º da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.1.3); 4.3. quanto à composição de custos unitários dos Itens da curva „A”(item 2.5.4): 4.3.1. elabore a composição de custo unitário, com detalhamento dos insumos e suas quantidades para o Item 17.1.3.1 - Corrimão e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

Guarda-Corpo do Vão Central; 4.3.2. revise a especificação dos materiais aplicados no Item 20.3 - Piso Tátil Direcional Aço Inox. visando à economicidade; 4.3.3. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.3 - Corrimão Triplo; 4.3.4. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.2 - Corrimão Duplo Fixado na Parede; e 4.3.5. amplie a pesquisa de preços do Item 10.2 - Detector Ótico de Fumaça, de modo a se considerar também pesquisas em sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais e banco de preços; PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO K:\05 - SAOBIN02 - PROJETOS E AQUISIÇÕES - ANÁLISES - CESSÕES\2.1 - Pareceres Técnicos\TRT 4 RS\26 - Reforma parcial Sede do TRT-4 PPCI e Acess\4 - Parecer Técnico n.º 3_2023\Parecer Técnico nº 03_2023.docx 36 4.4. publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7).

Depreende da análise efetuada pelo órgão técnico deste Conselho que o projeto de reforma atende os critérios constantes da supramencionada Resolução CSJT nº 70/2010, muito embora ainda haja necessidade de revisão da composição de custos unitários dos Itens da curva „A” da planilha orçamentária, de publicação de documentos e informações relacionadas ao projeto no seu portal eletrônico e estabelecimento de plano orçamentário no âmbito da ação que suporta os recursos para a reforma.

Dessarte, considerando o criterioso trabalho técnico empreendido nestes autos, propõe-se a homologação do Parecer Técnico nº 03/2023 elaborado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT), para aprovar e autorizar a execução do projeto de reforma em análise, bem como para determinar que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região adote as seguintes providências: 4.1. observe o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

R\$ 5.045.039,04 (item 2.2); 4.2. estabeleça plano orçamentário para o respectivo projeto de reforma, quando não obrigatória a criação de ação orçamentária específica, consoante §5º do art. 7º da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.1.3); 4.3. quanto à composição de custos unitários dos Itens da curva „A”(item 2.5.4): 4.3.1. elabore a composição de custo unitário, com detalhamento dos insumos e suas quantidades para o Item 17.1.3.1 - Corrimão e Guarda-Corpo do Vão Central; 4.3.2. revise a especificação dos materiais aplicados no Item 20.3 - Piso Tátil Direcional Aço Inox. visando à economicidade; 4.3.3. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.3 - Corrimão Triplo; 4.3.4. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.2 - Corrimão Duplo Fixado na Parede; e 4.3.5. amplie a pesquisa de preços do Item 10.2 - Detector Ótico de Fumaça, de modo a se considerar também pesquisas em sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais e banco de preços; PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO K:\05 - SAOB\02 - PROJETOS E AQUISIÇÕES - ANÁLISES - CESSÕES\2.1 - Pareceres Técnicos\TRT 4 RS\26 - Reforma parcial Sede do TRT-4 PPCI e Acess\4 - Parecer Técnico n.º 3_2023\Parecer Técnico nº 03_2023.docx 36 4.4. publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7).

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho , por unanimidade, conhecer do Procedimento de Avaliação de Obras, com base nos artigos 8º da Resolução CSJT nº 70/2010 e 89 do RI/CSJT e, no mérito, homologar o Parecer Técnico nº 03/2023 elaborado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras deste Conselho Superior (CGCO/CSJT), para **aprovar e autorizar a execução do projeto de reforma parcial do Complexo Sede do TRT-4 (Fase 3 - PO 2021-2025 - Complexo Sede PPCI e Acessibilidade)**, bem como para determinar que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região adote as seguintes

Firmado por assinatura digital em 05/05/2023 pelo sistema Assinejus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-252-70.2023.5.90.0000

providências: 4.1. observe o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT - R\$ 5.045.039,04 (item 2.2); 4.2. estabeleça plano orçamentário para o respectivo projeto de reforma, quando não obrigatória a criação de ação orçamentária específica, consoante §5º do art. 7º da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.1.3); 4.3. quanto à composição de custos unitários dos Itens da curva „A”(item 2.5.4): 4.3.1. elabore a composição de custo unitário, com detalhamento dos insumos e suas quantidades para o Item 17.1.3.1 - Corrimão e Guarda-Corpo do Vão Central; 4.3.2. revise a especificação dos materiais aplicados no Item 20.3 - Piso Tátil Direcional Aço Inox. visando à economicidade; 4.3.3. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.3 - Corrimão Triplo; 4.3.4. revise os quantitativos dos insumos do Item 17.2.2 - Corrimão Duplo Fixado na Parede; e 4.3.5. amplie a pesquisa de preços do Item 10.2 - Detector Ótico de Fumaça, de modo a se considerar também pesquisas em sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais e banco de preços; PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO K:\05 - SAOBI\02 - PROJETOS E AQUISIÇÕES - ANÁLISES - CESSÕES\2.1 - Pareceres Técnicos\TRT 4 RS\26 - Reforma parcial Sede do TRT-4 PPCI e Acess\4 - Parecer Técnico n.º 3_2023\Parecer Técnico nº 03_2023.docx 36 4.4. publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010 (item 2.7).

Brasília, 28 de abril de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DESEMBARGADORA MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Conselheira Relatora